



**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705**

**LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38616006  
CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: <b>Inexigibilidade 01</b> / Nº do P.A.: <b>035662026</b> /	Valor:	R\$ 150.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

**LEI AUTORIZATIVA**

LEI 3.907/2025 QUE ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 51953 7

**VIGÊNCIA**

10-04-2026 a 10-04-2027

**OBJETO**

Realização de eventos esportivos como campeonatos, taças, torneios de futebol e outros esportes e manutenção do serviço destinado a iniciação esportiva e a formação esportiva para crianças e adolescentes no âmbito do Município de Unaí para o ano de 2026, conforme calendário a ser estabelecido juntamente com a Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Organização e realização de campeonatos, torneios, taças das diversas modalidades esportivas, bem como ofertar a escolinha de futebol no Campo do Bairro Cachoeira, destinado a crianças e adolescente com idade de 08 a 15 anos, como estímulo a pratica esportiva, respeitando a individualidade de cada usuário.

**CONTRAPARTIDA**

Organização (elaboração de editais), confecção de regulamentos, tabelas, controles de atletas inscritos por categoria, faixa etária, controle de cartões recebidos pelos atletas participantes, organização de jogos com locais predeterminados e conhecidos pelos participantes anteriormente a data da realização, e a manutenção através de apoio e treinamento desportivo bem como a coordenação da escolinha de futebol para crianças no campo de futebol do Bairro Cachoeira.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A Constituição Brasileira em seu artigo 217 preconiza que é dever do Estado fomentar as práticas esportivas formais e não formais, a fim de que atinja o maior numero de Brasileiros em todos os níveis possíveis. É sabido que a Organização Mundial da Saúde - OMS - prega que a atividade física também contribui para a qualidade de vida das pessoas fazendo com que estas ao praticar esportes tenham um ganho tanto em saúde física e mental, além de ajudar no convívio social diminui a quantidade das doenças. Nos últimos anos o planejamento e a execução das atividades esportivas em diversas modalidades no município de Unaí são realizadas pela Prefeitura Municipal de Unaí através da Secretaria Municipal da Juventude Esportes e Lazer - SEJEL, em parceria com a Liga Desportiva Unaiense - LDU. Esta parceria se justifica em razão do nohal (expertise) que a Liga Desportiva apresenta no cenário esportivo regional, e a SEJEL não contar em seus quadros com pessoal suficiente para o acompanhamento, monitoramento de tais atividades, uma vez que é comum haver mais de uma competição ao mesmo tempo. Vale salientar que a LIGA é filiada a Federação Mineira de Futebol, o que traz uma tranquilidade quanto a questão jurídica e organizacional de competições além de ser uma fonte constante de consultas sobre procedimentos e regulamentos. Sabedores que a prática esportiva, principalmente no meio rural, povodos e distritos mais distantes do centro urbano é para a maioria não só opção de prática esportiva torna-se opção de lazer, interação social e cultural, entretenimento e diversão além de contribuir para uma melhor qualidade de vida proporciona a estes oportunidade de igualdade social. Neste sentido a parceria com a Liga Desportiva se faz necessária para que o município através da SEJEL atinja os objetivos pleiteados pelos diversos segmentos esportivos de nosso município e vale salientar que a maioria da população não possui condições financeiras para arcar com os custos que as competições necessitam, daí o poder público entra com sua parcela de distribuição de recursos de forma criteriosa, conforme será determinado neste chamamento público e posteriormente detalhado no plano de trabalho e cronogramas de desembolso e de atividades a serem executadas. A escolinha de futebol mencionada também contempla a



UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

PÁG: 2 de 12

**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705****LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAI/MG • CEP: 38616006

CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: **Inexigibilidade 01** / Nº do P.A.: **035662026** /

Valor:

R\$ 150.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

abrangência e a importância desta parceria proposta a fim de que as crianças e adolescentes possam utilizar o contraturno escolar para o desenvolvimento de atividades que só fazem bem as suas vidas e de suas famílias.

**PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS**

Atletas, dirigente, torcedores, crianças, adolescentes e pessoas da melhor idade.

**RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS**

Promoção do bem estar, lazer e entretenimento entre todos os agentes esportivos moradores do município de Unai. Competições de alto nível e que tenha o maior número de atletas, torcedores, dirigentes e públicos específicos para cada categoria, seja masculina, feminina, livre, infantil ou veteranos. Conscientização de dirigentes, e atletas, professores de que a participação de cada ser humano será importante para o grandecimento do esporte como um todo.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;
- XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

PÁG: 3 de 12

**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705****LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38616006

CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: <b>Inexigibilidade 01</b> / Nº do P.A.: <b>035662026</b> /	Valor:	R\$ 150.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação –CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;



UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

PÁG: 4 de 12

**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705****LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAI/MG • CEP: 38616006

CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: **Inexigibilidade 01** / Nº do P.A.: **035662026** /

Valor:

R\$ 150.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública Item 3.4;

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e

b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII- Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

**METAS DA PARCERIA****META 1:** : Manutenção do serviço destinado à iniciação e à formação esportiva.**Unidades/Públicos-alvo:** CRIANÇAS E ADOLESCENTES**QTDE:** 50 a 100**PRAZO:** 12 MESES**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

1 - Implementar Escolinha de Futebol destinadas as crianças dos bairros circunvizinhos com atividades pré determinadas conforme calendário a ser elaborado pela Sejel e LDU.

2 - Efetuar as inscrições a partir de 01/04/2026, para selecionar os beneficiários que irão participar do projeto, havendo desistência de beneficiário poderão ser analisadas novas inscrições.

**Forma de Execução**

Realização de oficinas que serão executadas de terça a sextas feiras no período vespertino.

01 turma de 08 a 12 anos.

Quantidade de usuários (beneficiários):



UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

PÁG: 5 de 12

**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705****LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAI/MG • CEP: 38616006

CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: **Inexigibilidade 01** / Nº do P.A.: **035662026** /

Valor:

R\$ 150.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

Dias: Terças e Quintas feiras

Horário: a partir das 15:00h

Local: Campo do Bairro Cachoeira.

01 turma de 13 a 15 anos.

Quantidade de usuários (beneficiários):

Dias: Quartas e Sextas feiras

Horário: a partir das 15:00h

Local: Campo do Bairro Cachoeira.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

Fichas de inscrições;

Controle de frequência das crianças e adolescentes;

Controle de frequência dos instrutores;

Controle de participação em jogos realizados e organizados pela Liga/Sejel.

Alimentar o REO;

Alimentar o REF.

**META 2:** : Realização de eventos ou campeonatos esportivos**Unidades/Públicos-alvo:** POPULAÇÃO UNAIENSE**QTDE:** 100 a 2000**PRAZO:** DEFINIDO NAS ETAPAS**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Promover a realização de eventos ou campeonatos esportivos em conformidade com calendário esportivo municipal.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

Apresentação de:

Fichas de inscrições por categorias e campeonatos (numeros de jogadores inscritos por equipe/quantidade de equipe);

Estatística de desempenho e disciplina (controle de gols por atleta, por equipe, partida e controle de cartão);

Controle de classificação (através de aplicativos de celular; as colocações dos participantes em cada competição);

Divulgação através da imprensa: Rádio, TV, internet, etc;

Print e-ou fotos da divulgação e realização do campeonato;

Alimentar o REO "Relatório de Execução do Objeto";

Alimentar o REF "Relatório de Execução Financeira".

**ETAPAS****CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA LIVRE****PRAZO:** 3 MESES**Forma de Execução:**

Realização das inscrições pelas equipes participantes;

A data de início da competição está prevista para 04/2026, porém poderá ocorrer adiamento devido a demanda das equipes na apresentação dos documentos necessários para o início do evento.

Definição dos Locais para realização do evento:

Os jogos serão programados para: Estádio Municipal Urbano Adjuto, Campo Cachoeirão e Unai Colina Clube.

Quantidade de Jogos:

Não será possível quantificar, pois, não temos o conhecimento da quantidade de equipes que participarão do certame, bem como a quantidade de jogos que será resultante do numero de participantes.

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL CATEGORIA LIVRE - MASCULINO****PRAZO:** 3 MESES



UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

PÁG: 6 de 12

**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705**

**LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAI/MG • CEP: 38616006

CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: **Inexigibilidade 01** / Nº do P.A.: **035662026** /

Valor:

R\$ 150.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

**Forma de Execução:**

Estabelecer o regulamento para a competição; O regulamento próprio irá estabelecer as regras de que serão amplamente divulgadas dando ciência aos participantes sobre os dias de jogos, horários conforme tabelas e normas a ser elaboradas pela Liga Desportiva Unaiense.

Datas: a partir de 04/2026

Locais: Ginásio Poliesportivo do Bairro Divineia

Quantidade Jogos:

Não é possível informar a quantidade tendo em vista que não sabemos a quantidade de equipes que irão participar, bem como a quantidade de jogos e a forma de disputa, pois, isto será definido em Conselho Técnico marcado pela OSC.

**CAMPEONATO RURALÃO DE FUTEBOL DE CAMPO UNAI 2026 COMPETIÇÃO VOLTADA AOS ATLETAS E DIRIGENTES DA ZONA RURAL.**

**PRAZO: 5 MESES**

**Forma de Execução:**

A competição terá regulamento próprio que será proposto em Conselho Técnico a ser realizado pela Liga Desportiva Unaiense, bem como os participantes terão conhecimento da forma de disputa, conforme tabela a ser elaborada informando datas dos jogos, horários e locais da realização das partidas.

Datas: a partir 06/2026

Locais: Campos de terra batida no município de Unai, localizados em comunidade rurais e distritos.

Quantidade de Jogos: Não será possível a quantificação, tendo em vista não conhecermos a quantidade de atletas que as equipes irão inscrever, e quantidade de equipes que farão suas inscrições para o certame futebolístico.

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO SUPER MASTER (ACIMA DE 50 ANOS)**

**PRAZO: 1 MESES**

**Forma de Execução:**

Competição a ser organizada a um público específico (acima de 50 anos) com regulamento próprio, tabela e regras a ser elaborados pela Liga em comum acordo com os dirigentes.

Data: a partir 07/2026

Local de realização dos jogos: Campos existentes e pertencentes a administração (Estádio Urbano Adjuto, Campo do Bairro Cachoeira) e Unai Colina Clube.

Quantidade dos Jogos: Não será possível quantificar devido o não conhecimento da quantidade de equipes que participarão.

**TAÇA (COPA) UNAI DE FUTSAL CATEGORIA LIVRE**

**PRAZO: 3 MESES**



**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705**

**LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38616006

CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: **Inexigibilidade 01** / Nº do P.A.: **035662026** /

Valor:

R\$ 150.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

**Forma de Execução:**

A competição deverá ser organizada de acordo com as normas e regras aplicadas pela Liga Desportiva, tendo em vista a capacidade de organização que a mesma apresenta. Regulamento, tabela onde os participantes deverão conhecer os adversários, dias e horário dos jogos.

Datas: a partir 09/2026

Locais: Ginásio Poliesportivo do Barrro Divineia.

Quantidade de Jogos: Não é possível informar a quantidade tendo em vista que não sabemos a quantidade de equipes e atletas que irão participar

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE VETERANOS (40 ANOS) COMPETIÇÃO DESTINADA AOS ATLETAS QUE NÃO MAIS COMPETEM EM CATEGORIAS LIVRES.**

**PRAZO: 3 MESES**

**Forma de Execução:**

A competição deverá ser realizada dentro de normas e padrões da Federação Mineira de Futebol e de acordo com as definições entre a Liga Desportiva e os dirigentes, com regulamento, tabelas e divulgação antecipada, a fim de que cada participante tenham conhecimento do certame.

Datas: a partir 08/2026

Locais de realização da competição: Campo do Bairro Cachoeira, Campos do Unaí Colina Clube e Estádio Municipal Urbano Adjuto.

Qtde de jogos: Não há possibilidade de quantificar devido ao não conhecimento de quantas equipes irão participar, o que deverá ser definido em conselho técnico que deverá ser determinado pela OSC.

**COPA RURAL URBANA DE FUTEBOL DE CAMPO UNAÍ 2026 TORNEIO DESTINADO A ATLETAS DA ZONA RURAL PARTICIPANTES DO RURALÃO E A ATLETAS DA CIDADE QUE NÃO PARTICIPARAM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DA PRIMEIRA DIVISÃO.**

**PRAZO: 4 MESES**

**Forma de Execução:**

A competição terá regulamento próprio que será proposto em Conselho Técnico a ser realizado pela Liga Desportiva Unaiense, bem como os participantes terão conhecimento da forma de disputa, conforme tabela a ser elaborada informando datas dos jogos, horários e locais da realização das partidas.

Datas: a partir 03/2027

Locais: Campos de terra batida na zona rural do município de Unaí.

Quantidade Jogos: Não será possível quantificar o numero devido não conhecer a quantidade de equipes que irão participar

**TAÇA UNAI DE FUTEBOL DE CAMPO COMPETIÇÃO VOLTADA A PARTICIPAÇÃO PELAS MELHORES EQUIPES RANQUEADAS DURANTE O ANO DE 2026**

**PRAZO: 3 MESES**



UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

PÁG: 8 de 12

**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705****LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAI/MG • CEP: 38616006

CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: **Inexigibilidade 01** / Nº do P.A.: **035662026** /

Valor:

R\$ 150.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

**Forma de Execução:**

Competição deverá ter regulamento próprio, tabela, inscrições prévias e dentro das normas e técnicas aplicadas pela Liga Desportiva Unaiense.

Datas a partir 09/2026

Locais : Estádio Municipal Urbano Adjuto, Campo Cachoeirão e Unai Colina Clube.

Quantidade Jogos::Não possível de quantificar pois não temos o conhecimento da quantidade de equipes que participarão do certame.

**COPA FÉRIAS SALÃO****PRAZO: 2 MESES****Forma de Execução:**

Realização das inscrições pelas equipes participantes; A data de início da competição está prevista para 12/2026, porém poderá ocorrer adiamento devido a demanda das equipes na apresentação dos documentos necessários para o início do evento.

Definição dos Locais para realização do evento: Os jogos serão programados para: Estádio Municipal Urbano Adjuto, Campo Cachoeirão e Unai Colina Clube.

Quantidade de Jogos: Não será possível quantificar, pois, não temos o conhecimento da quantidade de equipes que participarão do certame, bem como a quantidade de jogos que será resultante do numero de participantes.

**DESEMBOLSO FINANCEIRO****CÓDIGO/FONTE****PROGRAMÁTICA**

1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.01.27.812.2112.2702

**TIPO****FICHA****NATUREZA DE DESPESAS****VALOR**

1.383

C: 3.3.50.39

R\$ 106.500,00

**PARCELA****MÊS/ANO****VALOR DA PARCELA**

1

04-2026

R\$ 36.456,18

2

07-2026

R\$ 20.386,56

3

10-2026

R\$ 23.119,21

4

12-2026

R\$ 26.538,05

**TOTAL PARCELAS:****R\$ 106.500,00****CÓDIGO/FONTE****PROGRAMÁTICA**

1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.11.01.27.812.2112.2704

**TIPO****FICHA****NATUREZA DE DESPESAS****VALOR**

1.389

C: 3.3.50.39

R\$ 43.500,00

**PARCELA****MÊS/ANO****VALOR DA PARCELA**

1

04-2026

R\$ 9.143,88

2

07-2026

R\$ 9.143,88



**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705**

**LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAI/MG • CEP: 38616006  
CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: <b>Inexigibilidade 01</b> / Nº do P.A.: <b>035662026</b> /	Valor:	R\$ 150.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
3	10-2026	R\$ 11.749,42
4	12-2026	R\$ 13.462,82
<b>TOTAL PARCELAS:</b>		<b>R\$ 43.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO**

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	R\$ 95.971,38
CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 43.328,62
CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 10.700,00
...	R\$ 150.000,00

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

**CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS**

**DESPESAS COM CUSTEIO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**Colaboradores:**

- 01 - Secretária - R\$ 2.679,06 + 13º Proporcional + Recisão final da parceria.
- 01 - Auxiliar de Serviços Gerais - R\$ 2.089,47 + 13º Proporcional + Recisão final da parceria.

**Estimativa de Custo mensal: R\$ 4.768,53**

**En cargos Sociais e ou trabalhistas:**

- INSS PATRONAL;
- INSS PATRONAL 13º;
- FGTS;
- FGTS 13º;
- PIS SOBRE A FOLHA;
- PIS SOBRE A FOLHA 13º.

OBS: valor pode variar nos meses em que houver 13º

**Estimativa de Custo mensal: R\$ 1.922,95**

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 6.691,48
2	R\$ 6.691,48
3	R\$ 6.691,48
4	R\$ 6.691,48
5	R\$ 6.691,48
6	R\$ 6.691,48
7	R\$ 6.691,47



UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

PÁG: 10 de 12

**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705****LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAI/MG • CEP: 38616006

CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: **Inexigibilidade 01** / Nº do P.A.: **035662026** /

Valor:

R\$ 150.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
8	R\$ 12.029,68
9	R\$ 6.691,47
10	R\$ 6.691,47
11	R\$ 6.691,47
12	R\$ 17.026,94
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 95.971,38</b>
<b>CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	
<b>MANUTENÇÃO DO PROJETO</b>	

Ajuda de custo para execução do objeto da parceria nos eventos realizados na Zona Rural e Distritos / Povoados.

OBS: CONFORME LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

(COMPETIÇÕES REALIZADAS NAS ÁREAS RURAIS COMO: COPA RURAL E CAMPEONATO RURALÃO E ETC).

COMPROVAÇÃO DE DESPESA POR NOTA FISCAL OU RECIBO.

ACOMPANHAMENTOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

Estimativa de custo durante a vigência: R\$ 5.369,64

Contratação de:

- 01 Contador:

Estimativa de custo mensal: R\$ 450,00.

Custeio de:

- Fornecimento de Água - R\$ 65,00;
- Fornecimento de Energia - R\$ 110,00;
- Fornecimento de Telefone - R\$ 77,00;
- Fornecimento de Internet - R\$ 150,00.

Estimativa de Custo mensal: R\$ 402,00

Custeio de:

- Locação do imóvel da sede da LDU.

Estimativa de Custo mensal: R\$ 2.300,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 8.521,62
2	R\$ 3.152,00
3	R\$ 3.152,00



**TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705**

**LIGA DESPORTIVA UNAIENSE**

CNPJ: 20.206.041/0001-46 • RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.982.046-\*\*

ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38616006

CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com

Modalidade: <b>Inexigibilidade 01</b> / Nº do P.A.: <b>035662026</b> /	Valor:	R\$ 150.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
4	R\$ 3.152,00
5	R\$ 3.152,00
6	R\$ 3.152,00
7	R\$ 3.152,00
8	R\$ 3.152,00
9	R\$ 3.152,00
10	R\$ 3.197,00
11	R\$ 3.197,00
12	R\$ 3.197,00
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 43.328,62</b>
<b>CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO</b>	
<b>MATERIAIS DE CONSUMO DA SEDE</b>	

- GRÁFICA ( SÚMULAS, CARIMBOS, TABELAS, BANNERS, CARTAZES, ETC..) - R\$8.000,00;
- PAPELARIA (CANETAS, FOLHAS A4, PASTAS, PINCÉIS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ETC...), SUPERMERCADOS (PRODUTOS DE LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO, VASSOURA, ETC...) -R\$1.500,00;
- MANUTENÇÃO PC - R\$1.200,00

Obs: Material para os 12 meses do projeto.


Estimativa de custo: R\$ 10.700,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 10.700,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 150.000,00</b>	

Unaí, 10 de ABRIL de 2026

  
VILMAR DELSON FONSECA MELO

99  
H

	<b>UNAI</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	PÁG: 12 de 12
	<b>TERMO DE COLABORAÇÃO 03 • PLANO DE TRABALHO Nº 705</b>	
<b>LIGA DESPORTIVA UNAIENSE</b> CNPJ: 20.206.041/0001-46 • <b>RUAN PATRICK ALVES DE SOUZA</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.982.046-**		
ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA 693 CS A • CRUZEIRO • UNAI/MG • CEP: 38616006 CONTATO: (38) 9961-8247 (38) 99964-3760 ligadeunai@gmail.com		
Modalidade: <b>Inexigibilidade 01</b> / Nº do P.A.: <b>035662026</b> /	Valor:	R\$ 150.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

\*\*\*.209.700-\*\*  
PROCURADOR DA OSC



**BRUNO ANTONIO DE JESUS**  
\*\*\*.743.356-\*\*  
GESTOR(A) DA PARCERIA



**BRUNO ANTONIO DE JESUS**  
\*\*\*.743.356-\*\*  
SECRETÁRIO